

## **Prefeitura Municipal de Canas**

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

### **MENSAGEM No. 21 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.007**

#### **INSTITUI FERIADO MUNICIPAL DO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA.**

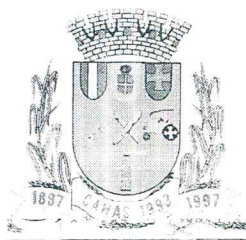
**Art. 1º** - Fica instituído feriado municipal do “Dia da Consciência Negra”, a ser comemorado todo o dia 20 de novembro de cada ano.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 13 de novembro de 2007.

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
Prefeito Municipal



## ***Prefeitura Municipal de Canas***

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

### **JUSTIFICATIVA**

**Sr. Presidente;  
Nobres Vereadores.**

A presente mensagem que ora enviamos a esta Douta Casa Legislativa, institui feriado municipal “ Dia da Consciência Negra” inserido no calendário brasileiro pela Lei 10.639 de 09 de janeiro de 2003, tratando-se de data comemorativa nacional.

Por se tratar de mensagem de relevante interesse social, pois versa sobre merecida homenagem aos cidadãos afro-descendentes, que em muito contribuíram com o suor dos próprios rostos, para o engrandecimento e desenvolvimento de nossa nação, e , por consequência ao nosso município, requeremos que seja analisada em **REGIME DE URGÊNCIA.**

Sendo o que havíamos para o momento, antecipamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 Centro CEP 12.615-000

Fone fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

e-mail : [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)



Gabinete do Prefeito

OFÍCIO G.P. N.º 349/07

Canas, 13 de novembro de 2007.

SENHOR PRESIDENTE,

Tenho a grata satisfação em cumprimentá-lo e, na oportunidade encaminhar a esta Casa de Leis, a **Mensagem n.º 21 de 13 de novembro de 2007.**

Solicito ainda, nos termos do artigo 123 do RI, e artigo 33 § 4º da LOM, se digne V. Exa., CONVOCAR sessão EXTRAORDINÁRIA, para o dia 14 de novembro de 2007, quarta-feira, para apreciação da presente mensagem.

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA.**

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ CARLOS RODRIGUES DO PRADO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Canas - SP

	CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS PROTOCOLO - SECRETARIA
Entrada: 13/11/07	Saída: - / - / -
Nº: 548	Funcionário: .M